



Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. n.º 1465 Ent. 2430	12/04/2018	P.º 2419/2015 N.º 1167	- 9 MAIO 2018

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 1835/XIII/3ª de 12 de abril de 2018 do PCP - Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (Deputados João Oliveira, António Filipe e Jorge Machado) - Medidas de investimento na investigação e no sistema de justiça para reforço da segurança e tranquilidade da população de Benavila, no concelho de Avis.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes



NOTA

Assunto: Resposta à pergunta n.º 1835/XIII/3ª de 12 de abril de 2018 do PCP - Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (Deputados João Oliveira, António Filipe e Jorge Machado) - Medidas de investimento na investigação e no sistema de justiça para reforço da segurança e tranquilidade da população de Benavila, no concelho de Avis.

Vêm os Senhores Deputados João Oliveira, António Filipe e Jorge Machado, do grupo parlamentar do PCP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, questionar o Ministério da Justiça sobre a matéria supra exposta.

Sobre o assunto em apreço importa informar o seguinte:

Tanto quanto o Ministério da Justiça apurou, a criminalidade participada na localidade de Benavila, no concelho de Avis, geradora do sentimento de insegurança, a que se refere a pergunta parlamentar em apreço, não se enquadra, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, na sua redação atual, no elenco de crimes cuja competência investigatória está atribuída à Polícia Judiciária, organismo tutelado por este Ministério.

Não obstante a Polícia judiciária não se ocupar dos crimes em causa - furtos - nem do policiamento de proximidade, procedeu-se ao levantamento do tipo de crimes investigados por aquele organismo, desde 2013 até à presente data, em todas as freguesias do concelho de Avis. Registam-se, no mencionado período, 42 ocorrências, que se traduzem no seguinte: 20 crimes de incêndio, 11 dos quais florestal; 6 crimes contra as pessoas; 4 crimes de natureza sexual; 3 crimes de burla; 3 crimes de furto de arte sacra; 2 crimes de dano; 1 crime de tráfico e viciação de veículos; 1 crime de exercício ilícito de segurança privada.



No que concerne em particular à freguesia de Benavila, registam-se, na mesma, 10 ocorrências: 6 crimes de incêndio; 1 crime de homicídio, na forma tentada; 1 crime de burla qualificada; 1 crime de furto de arte sacra; 1 crime de dano.

Pelo exposto, e sublinhando que o tipo de crime objeto da preocupação do grupo parlamentar do PCP não se insere no leque de competências investigatórias da Polícia Judiciária - antes em entidades tuteladas pelo Ministério da Administração Interna - considera o Ministério da Justiça que, na parte respeitante à criminalidade investigada por esta polícia, os dados supra referidos não sugerem níveis de alarme social.

Quanto aos aspetos do arquivamento dos processos-crime e do atraso nos julgamentos, considerando que os mesmos se inserem na esfera de competência dos tribunais e do Ministério Público, o Ministério da Justiça entende, em respeito pelo princípio basilar de separação de poderes, abster-se de tecer considerações sobre os mesmos.

Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, 9 de maio de 2018